



Autor: DALTO MARTINS

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0163/11-AL

Protocolo nº: 3808/11

Data: 30/09/2011

Assunto: Dispõe sobre a concessão de plantões aos profissionais da área de saúde e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

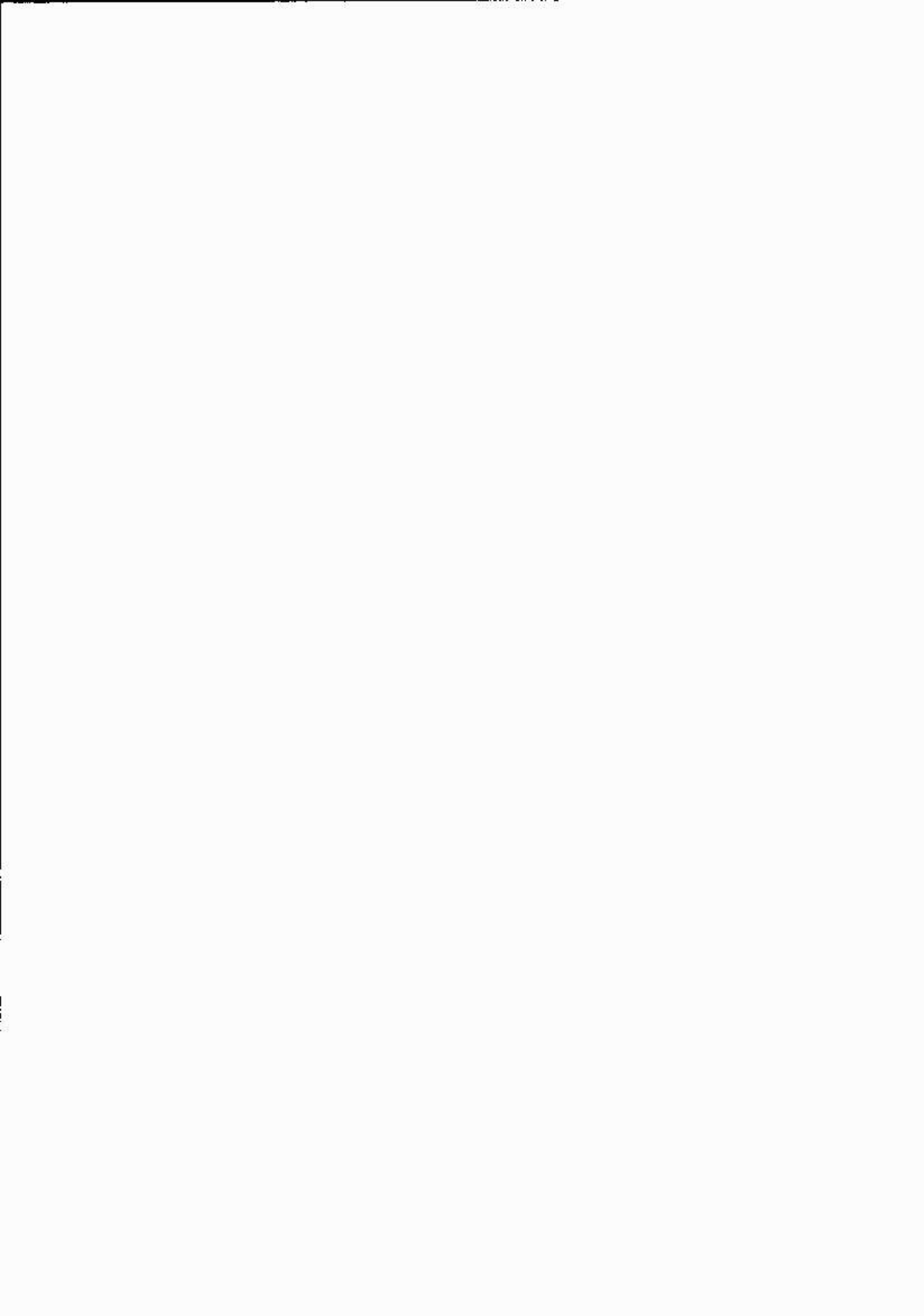
Leituras: 03/10/11

nº S. Ord. 772

COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminha do em Sob o Ofício nº | Parecer nº | Parecer |
|----------|------------------------------------|------------------|---------|
| CSR | 3068/11 - Sel. PL | 0240/11 - CSR-AL | ✓ |
| EAP | | | |
| | | | |

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Dr. Dalto Martins

PROT. Nº 3808/11

PROT. EM 30/09/11 HORARIO 09:00

Servidor responsável: *Se da Cunha*

Projeto de Lei nº 0163/11-AL
Autor: Deputado DALTO MARTINS

Dispõe sobre a concessão de Plantões aos profissionais da área de saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Conceder plantões a todos os profissionais da área de Saúde, objetivando o incremento da produtividade e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados a população.

Parágrafo único – O Plantão de que trata este Projeto de Lei caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho dependendo da necessidade de serviços e da disponibilidade de recursos da Secretaria de Saúde

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em noventa dias, ficando autorizado à suplementação orçamentária para os fins específicos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 29 de setembro de 2011


Dr. Dalto Martins
Deputado Estadual - PMDB

11

12

13



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Dr. Dalto Martins**

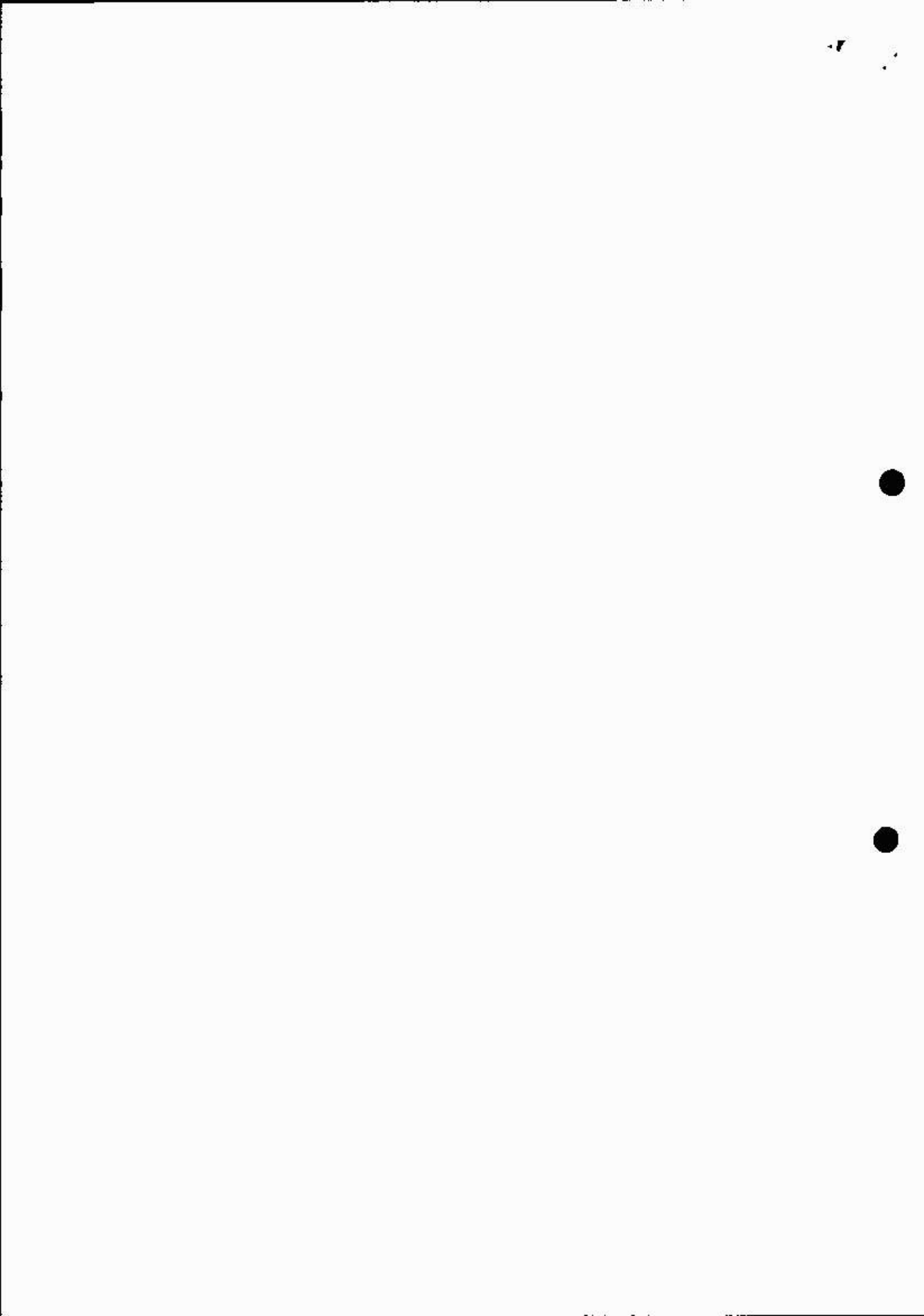
Juustificativa:

Considerando que os profissionais da área de saúde integram as equipes multidisciplinares de saúde nas diversas Unidades de Saúde do Estado do Amapá;

Considerando que esses profissionais contribuem para atenção mais ampla à população e;

Considerando ainda alcançar maior qualidade nos serviços de saúde prestados a população, acreditamos ser de grande importância estender o benefício do plantão para todos os técnicos da área de saúde.

Esta iniciativa decorre de proposta a mim formulada por significativa parcela de profissionais da saúde, comprometidos e preocupados com a prestação de serviços de saúde no Estado.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3068/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição: | Ementa: | Autor |
|---------------|----------------|---|---------------|
| PLO | 0165/11-AL | Autoriza o Poder Executivo a vender aeronaves, de sua propriedade e dá outras providências. | Dalto Martins |
| PLO | 0164/11-AL | Autoriza o Poder Executivo a comprar aeronaves, e dá outras providências. | Dalto Martins |
| PLO | 0163/11-AL | Dispõe sobre a concessão de plantões aos profissionais da área de saúde e dá outras providências. | Dalto Martins |
| PLO | 0162/11-AL | Autoriza o Poder Executivo a transformar a Unidade Mista de Saúde do Município de Porto Grande em Hospital Regional de Referência, verticalizado, e dá outras providências. | Dalto Martins |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

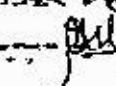
Atenciosamente,


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

17/10/11

 11:00h



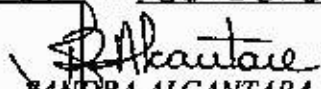


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0163/11-AL que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado **EDINHO
DUARTE** para relatar a matéria.

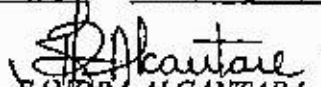
Macapá-AP, 20 de Outubro de 2011.


Deputado **CHARLES MARQUES**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº 0163/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2011.

Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.

Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0340 /11-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



PARECER Nº 0240/11- CJR -AL

| | |
|--|---|
| PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0163/11-AL | AUTOR: Deputada DALTO MARTINS |
| EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLANTÕES AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE |

I - HISTÓRICO:

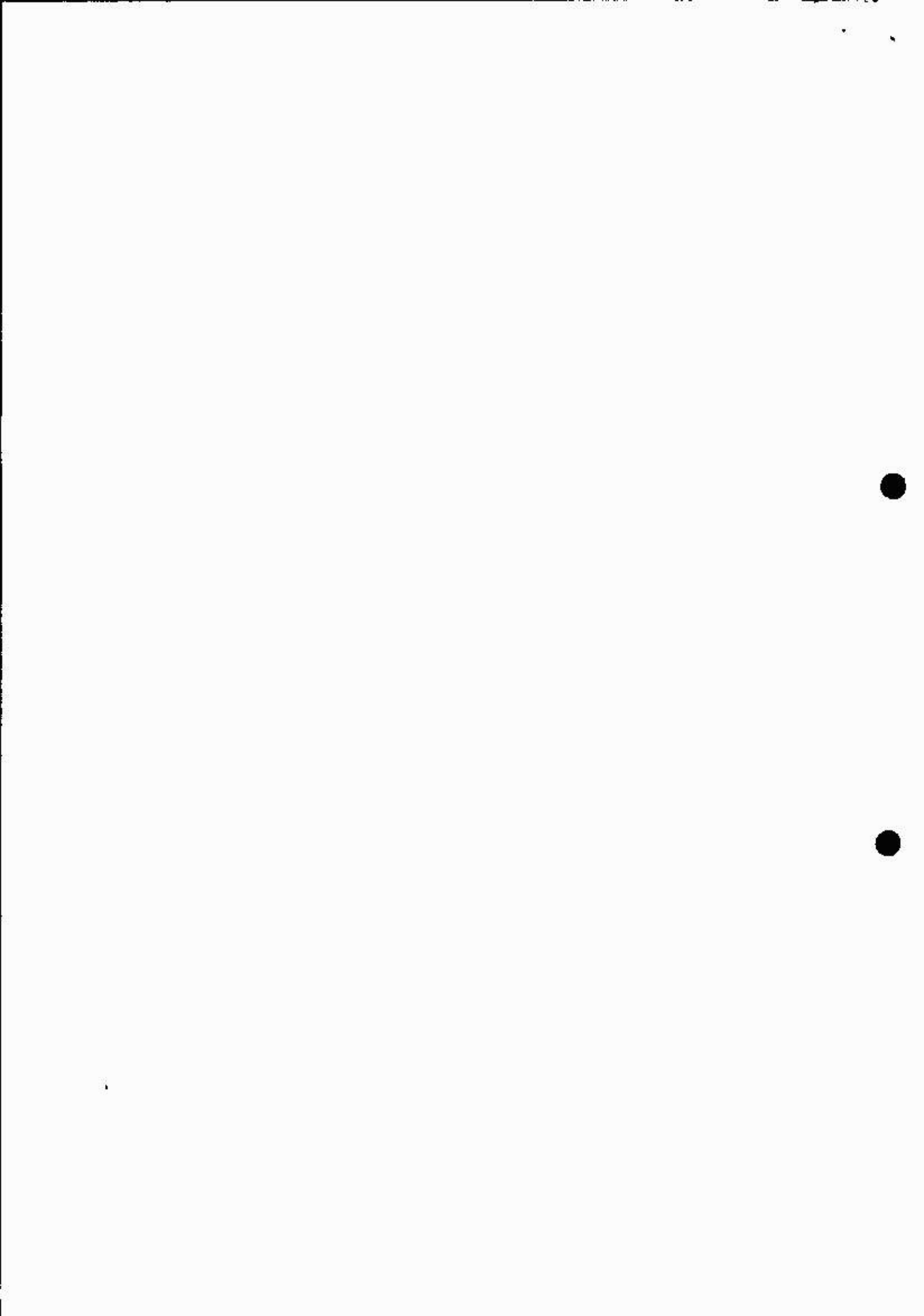
Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0163/11-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre a concessão de plantões aos profissionais da área de saúde e dá outras providências, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

Este projeto objetiva o incremento da produtividade e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Trata-se, pois, de matéria prevista no artigo 94 da Constituição Estadual. Entretanto, deve-se estar atento ao fato de que a remuneração mensal não poderá ultrapassar o limite salarial previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, ficando o pagamento de jornada extraordinária sujeito ao redutor do teto, no montante que o exceder.

Sugiro que apenas seja colocada a inicial maiúscula no "u" do "Parágrafo Único" do capítulo 1º, para adequação.

Desta forma, por estar o referido projeto dentro da produção legislativa adequada, por ser constitucional e legal, vejo que nada há que impeça sua aprovação.



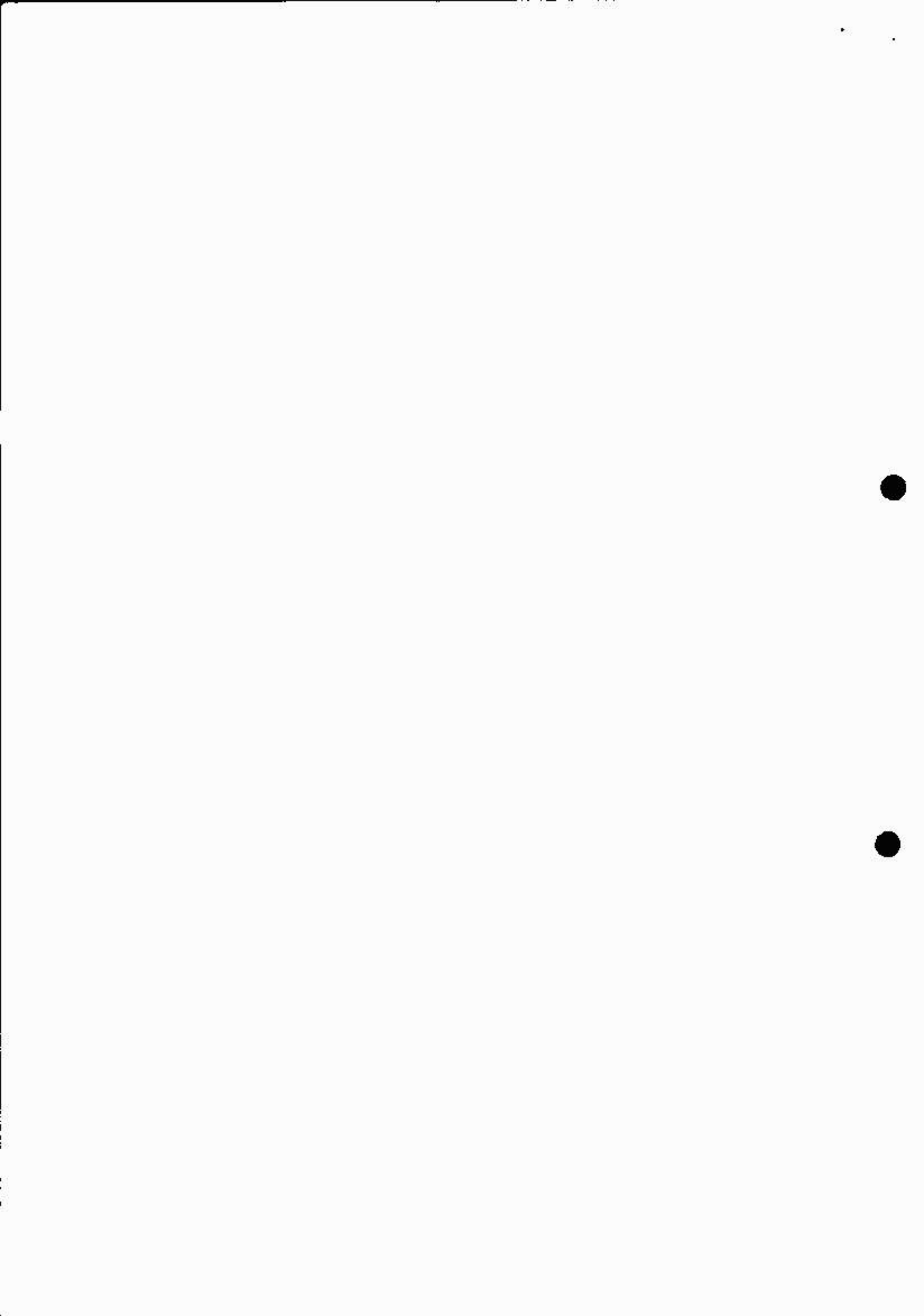


II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei
nº 0163/11-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0163/11-AL.

Macapá, de de 2011.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

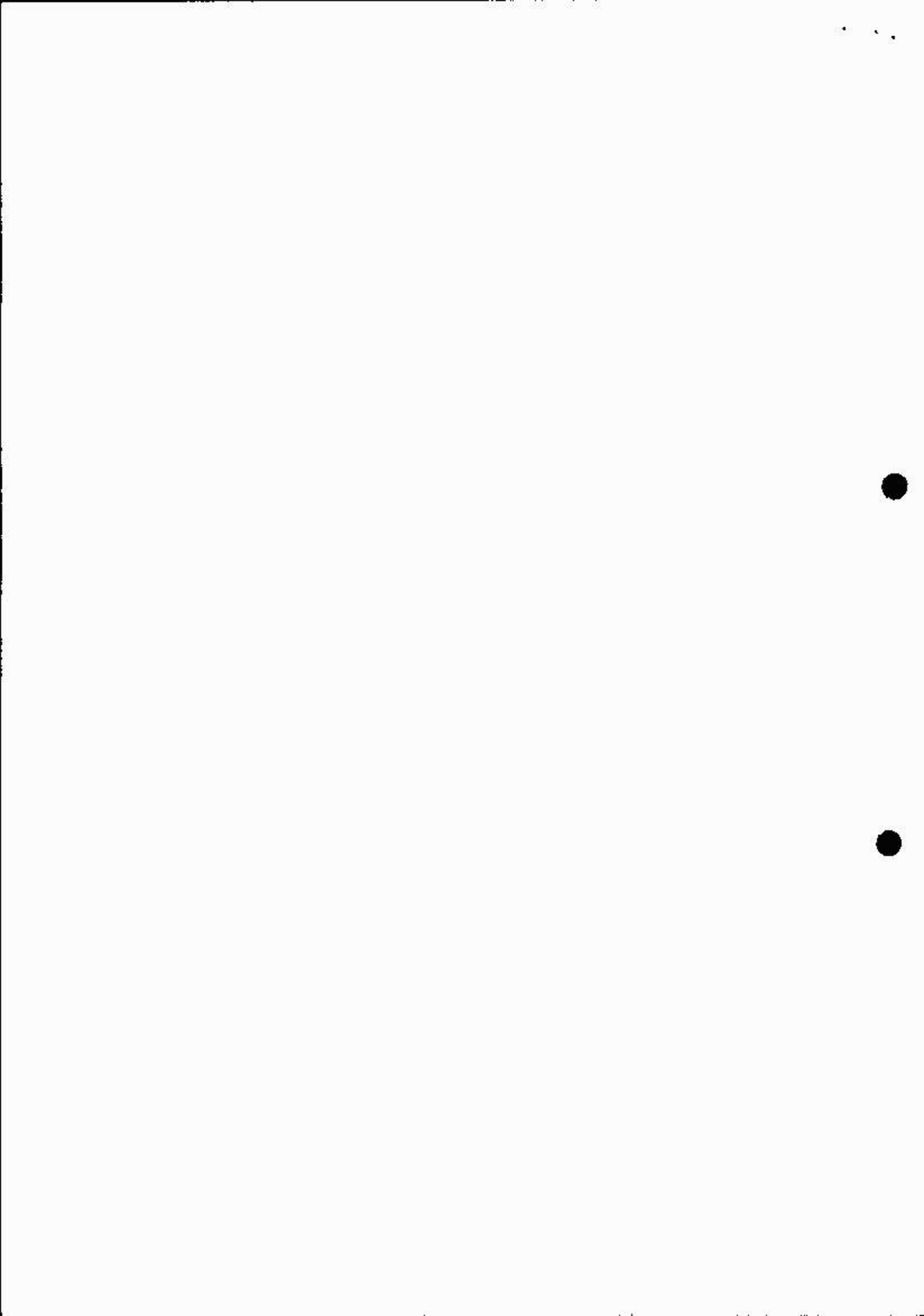
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD





Estado do Amapá
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Ofício nº
0113/11-CJR - AL

Macapá-AP,
15 de dezembro de 2011.

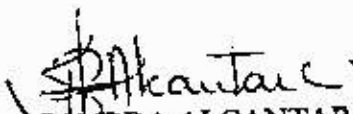
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº da Proposição | Ementa |
|----------------|-------------|------------------|---|
| 0240/11-CJR-AL | PL | 0163/11-AL | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLANTÕES AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |

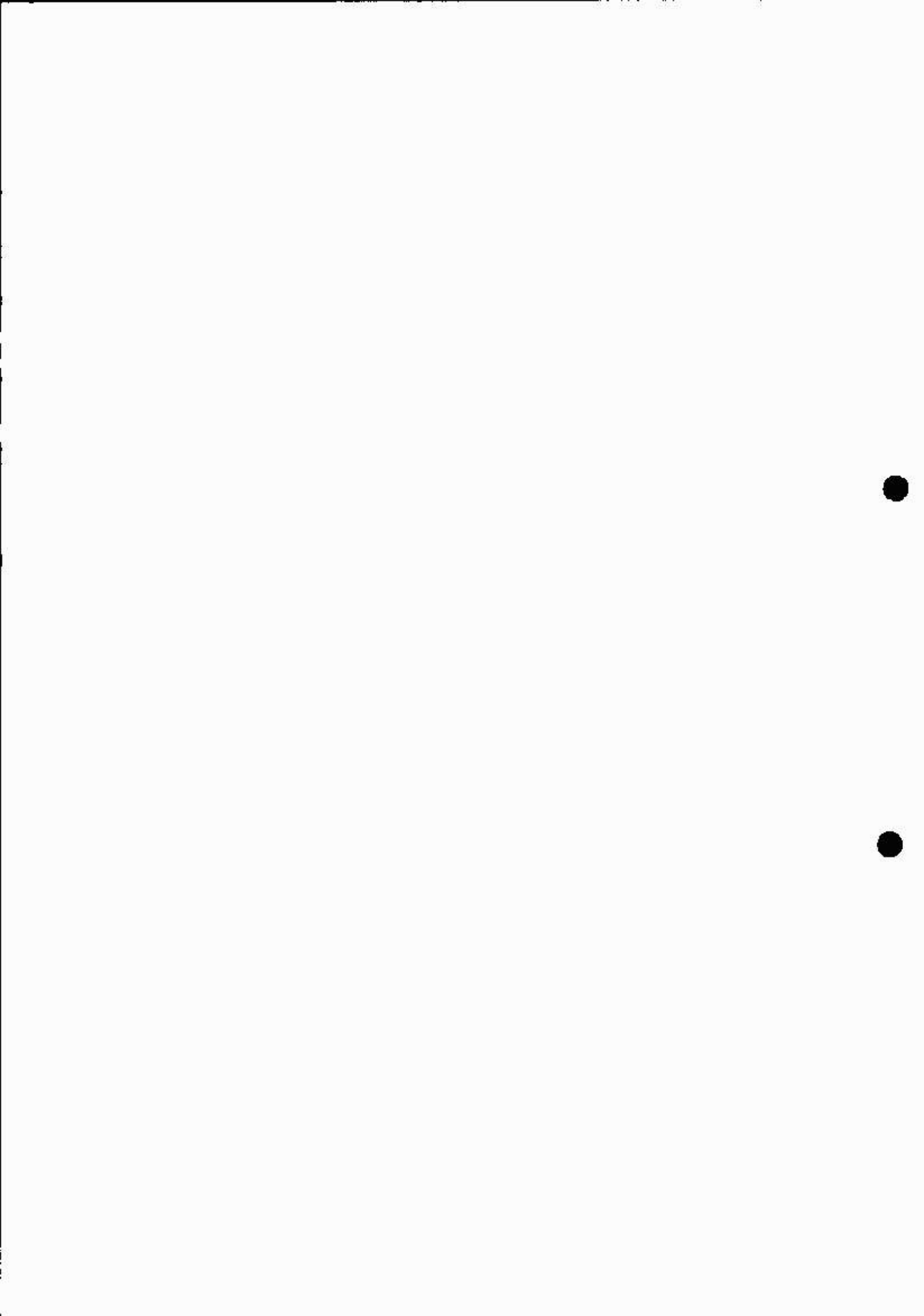
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

*Recebido em
15/12/11
CJR*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0011/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 12 de Março de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD, Presidente da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa do Amapá - CAP.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição: | Ementa: | Autor |
|---------------|----------------|---|-----------------|
| FLO | 0163/11-AL | Dispõe sobre a concessão de plantões aos profissionais da área de saúde e dá outras providências. | Daíto Martins |
| PLO | 0148/11 AL | Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com Clínicas e Hospitais Particulares no Estado do Amapá e dá outras providências. | Elder Pena |
| PLC | 0001/11-AL | Dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na internação hospitalar no Estado do Amapá. | Charles Marques |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

12/03/12

0457 11:39 h

